



**ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS NO ÂMBITO DOS
CENTROS DE RECURSOS TIC
PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL**

PROTOCOLO

O presente protocolo é celebrado entre a Direcção Regional de Educação do Norte, com sede na Rua António Carneiro, nº 98, 4349-003 Porto, neste acto representada pela Dra. Margarida Moreira, na qualidade de Directora Regional, doravante designada por DREN, e a Associação do Porto de Paralisia Cerebral - Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral do Porto -, com sede na Alameda de Cartes, nº 192, 4300-008 Porto, neste acto representado por Abílio Manuel Saraiva da Cunha, na qualidade de Presidente da Direcção, doravante designada por APPC, e envolvendo o Agrupamento de Escolas do Cerco do Porto, com sede na Escola Básica do Cerco, sita na Rua do Pinheiro Grande, 4300-423 Porto, neste acto representado pelo Dr. Manuel António Oliveira, na qualidade de Director desta Unidade Orgânica.

Antigo 1º

Introdução

A criação de uma Rede Nacional de Centros de Recursos TIC para a Educação Especial (CR-TIC) decorre de uma política de inclusão dos alunos com Necessidades Educativas Especiais, resultantes de limitações significativas ao nível da actividade e da participação, com o intuito de assegurar a igualdade de oportunidades no acesso ao conteúdo informacional nos diferentes formatos, garantir, de forma sustentada, a aquisição dos padrões de infoliteracia e



melhorar/optimizar as condições de usabilidade dos produtos/tecnologias de apoio. Torna-se, por isso, indispensável garantir ao Pessoal Docente e não Docente, aos Profissionais com intervenção directa nos Centros de Recursos TIC, bem como aos Alunos e respectivas Famílias, um acompanhamento sistemático e especializado nesta área do conhecimento, de forma a que o processo de adequação e ergonomização dos produtos/tecnologias de apoio se focalize especificamente no nível da funcionalidade dos alunos, constituindo, desta forma, um recurso educativo facilitador do acesso ao currículo e sucesso das aprendizagens.

Pela sua localização geográfica, a APPC é, já hoje, uma instituição que faz parte da comunidade educativa do Agrupamento de Escolas do Cerco do Porto, não sendo possível dissociar estas duas entidades orgânicas da intervenção exigida ao Centro de Recursos, quer pela sua localização privilegiada de proximidade, quer pelo historial de colaboração em todas as actividades dirigidas à comunidade escolar.

Artigo 2º

Objecto

O presente protocolo tem por objecto aprofundar a colaboração que, de há anos, vem sendo mantida entre a DREN e a APPC, ao nível da habilitação/reabilitação das Crianças e Jovens com limitações significativas no domínio neuromotor e situações afins. Este protocolo pretende, assim, abrir mais uma "janela de oportunidade" para os alunos com situações neuromotoras graves, através, da potenciação de sinergias resultantes do "know how" científico-pedagógico dos Docentes que trabalham no Centro de Recursos TIC para a Educação Especial do Cerco do Porto, e o conhecimento técnico-terapêutico e imenso saber acumulado pelos Profissionais que trabalham na APPC, pelo que fica em aberto a possibilidade de futura ampliação deste protocolo a outras formas de colaboração.

Neste sentido, os outorgantes entendem, por bem, estabelecer uma parceria nos termos que se descrevem a seguir:



Artigo 3º

Competências Gerais do Protocolo

Com o presente protocolo, pretende-se constituir um Serviço de Aconselhamento, Prescrição, Avaliação e Acompanhamento, no âmbito dos produtos e tecnologias de apoio, integrando, de forma complementar, a componente terapêutica e educacional neste processo. Este protocolo visa, por isso, otimizar as condições de apoio às escolas na área das TIC e produtos com elas relacionadas, nomeadamente aos professores, aos alunos com deficiências/incapacidades e respectivas famílias, desempenhando uma função pró-activa, na selecção e uso de ajudas técnicas e software educativo, na área geográfica de abrangência do Centro de Recursos para a Educação Especial do Porto.

As entidades envolvidas nesta parceria comprometem-se a partilhar os seus conhecimentos em termos de novos produtos comerciais e gratuitos, bem como os aspectos resultantes da análise das suas funcionalidades e características.

Artigo 4º

Competências do Centro de Recursos TIC do Cerco do Porto

1 – Avaliar as condições de usabilidade, a ergonomização dos produtos/tecnologias de apoio e o tipo de software específico, de acordo com as limitações funcionais dos alunos, mediante pedidos de avaliação formalizados para o Centro de Recursos TIC para a Educação Especial em formulário próprio.

2 - Para o desempenho das suas funções, a equipa do CR-TIC pode solicitar, sempre que a situação o justifique, a colaboração de natureza técnica dos Serviços Terapêuticos da APPC para a correcta avaliação e acompanhamento das situações apresentadas, **mediante pedidos de avaliação formalizados em formulário próprio.**

3 - Quando solicitada, a Equipa do Centro de Recursos TIC prestará a colaboração pedagógica aos Técnicos da APPC, nas situações em que tal se justifique.



4 - O acompanhamento e monitorização dos alunos com intervenção conjunta do CR-TIC Porto e da APPC do Porto são efectuados pelos Docentes do CR-TIC, nas suas instalações e/ou nos estabelecimentos de ensino que frequentam, sem prejuízo de os alunos poderem ser posteriormente avaliados pela equipa terapêutica da APPC.

5- O Centro de Recursos TIC deverá auscultar e ter em atenção as sugestões da APPC do Porto, aquando do apetrechamento tecnológico do CR-TIC, no sentido de diversificar e melhorar as condições de avaliação e acompanhamento dos alunos.

6- A avaliação dos alunos poderá ser feita no Centro de Recursos TIC para a Educação Especial na EB2,3S do Cerco, **ou nas instalações da APPC, de acordo com a especificidade das situações.**

Artigo 5º

Competências da APPC

1- A prescrição de produtos e tecnologias de apoio, incluindo as Tecnologias de Informação e Comunicação, é feita pela APPC, sem prejuízo de que tal possa igualmente ser feito pelo CR-TIC num próximo futuro, no âmbito das competências que sobre esta matéria venham a ser atribuídas ao Ministério da Educação.

2 – Participação na avaliação e acompanhamento dos alunos, bem como a selecção dos respectivos produtos tecnológicos, a nível de software e hardware, nas situações que vêm sendo acompanhadas pela APPC, e/ou por solicitação dos Centros de Recursos TIC.

3 – Sempre que necessário haverá uma avaliação ou **reavaliação** da situação pelos técnicos da APPC.



Artigo 6º

Competências da DREN

- 1 - Garantir a colocação de docentes para exercer funções no Centro de Recursos TIC;
- 2 - Assegurar que a informação seja convenientemente disponibilizada, sempre que se verifiquem mudanças no Pessoal Docente afecto ao Centro de Recursos TIC;
- 3 - Participar nas reuniões de avaliação global das actividades desenvolvidas no âmbito desta parceria.

Artigo 7º

Avaliação da Parceria

Os procedimentos de avaliação da parceria ocorrem, pelo menos, uma vez no final de cada ano lectivo, em reuniões programadas para o efeito, com a presença dos signatários deste protocolo, mediante questionários de satisfação dos alunos e respectivas famílias, através de relatórios individuais, e de outros referenciais que venham a ser construídos para o efeito.

Artigo 8º

Vigência do protocolo

1 - A presente parceria entra em vigor imediatamente após a sua assinatura, com a duração de um ano lectivo, considerando-se sucessivamente renovada por iguais períodos de tempo, a menos que seja denunciada por uma das partes, através de comunicação escrita dirigida às outras entidades protocoladas.

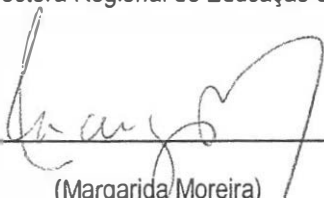
2 - Poderão ser introduzidas alterações desde que ambas as partes se manifestem de acordo.

3 – A presente parceria foi lida pelas partes outorgantes que com ela concordaram, pelo que a rectificam e assinam.

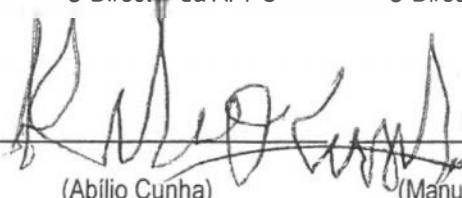
4 – Do presente protocolo ficará um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Porto,

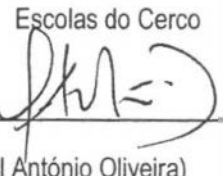
A Directora Regional de Educação do Norte


(Margarida Moreira)

O Director da APPC


(Abílio Cunha)

O Director do Agrupamento de
Escolas do Cerco


(Manuel António Oliveira)